



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

TERMO ADITIVO UFPB/SOF nº 001/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO UFPB/SOF Nº 001/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA E A EMPRESA SERVEBEM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS EIRELI, CNPJ Nº 15.309.324/0001-83, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO CAMPUS I DA UFPB.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, inscrita no CNPJ n.º 24.098.477/0001-10, com sede no Edifício da Reitoria, Campus I, bairro do Castelo Branco, em João Pessoa/PB, CEP 58051-900, representado pelo **Sr. VALDINEY VELOSO GOUVEIA**, Reitor, nomeado pelo Decreto de 4 de Novembro de 2020, do Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, publicado no Diário Oficial da União Ano LXI nº 211, quinta-feira, 5 de novembro de 2020, de competência contida no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **SERVEBEM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.309.324/0001-83, sediado(a) na Rua Estelita Cruz, 702, Lauritzen, Campina Grande/PB, CEP 58.401-384, e-mail: servebemparaiba@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **THUANNY ALVES DE MELO OLIVEIRA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23074.000968/2021-88, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato **UFPB/SOF Nº 001/2023**, oriundo

do Pregão Eletrônico UFPB/SOF/CLC nº 007/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 001/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **23/02/2024 até 23/02/2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **ELIMINAR/REDUZIR** os custos fixos ou variáveis não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, conforme item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017.

1.1.3 A presente prorrogação fica condicionada à conclusão de certame licitatório relativo à contratação dos serviços em questão, podendo a vigência ser encerrada antecipadamente, com um aviso anterior de pelo menos 60 (sessenta) dias, em razão de assinatura de novo contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação passa a ser de **R\$ 834.053,32 (oitocentos e trinta e quatro mil, cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)** perfazendo o valor anual de **R\$ 10.008.639,89 (dez milhões, oito mil reais, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos)**, conforme tabela abaixo:

CAMPUS I - JOÃO PESSOA/SANTA RITA		
SERVIÇOS DE LIMPEZA - TIPO DE ÁREA	Área (m²)	Valor Mensal
ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS	193.160,41	R\$ 457.820,21

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual
Atualização: Abril/2021

ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS/GALPÕES	1.603,44	R\$ 2.006,61
ÁREA INTERNA - LABORATÓRIOS	17.532,11	R\$ 121.891,23
ÁREA INTERNA - LABORATÓRIOS 20% INSALUBRIDADE	6.367,89	R\$ 63.715,26
ÁREA INTERNA - BANHEIROS COM ACESSO RESTRITO	151,94	R\$ 1.584,53
ÁREA INTERNA - BANHEIROS ABERTOS AO PÚBLICO EM GERAL	1.066,19	R\$ 14.501,48
ÁREA INTERNA - BANHEIROS ABERTOS AO PÚBLICO EM GERAL (Cursos de Extensão)	4.480,89	R\$ 91.418,34
ÁREA INTERNA - ÁREAS COM ESPAÇO LIVRES	5.503,00	R\$ 11.477,81
ÁREA EXTERNA - PASSEIOS E ARRUAMENTOS	46.998,30	R\$ 8.168,84
ÁREA EXTERNA - PÁTIOS E ÁREAS VERDES	91.358,51	R\$ 52.930,50
ÁREA EXTERNA - PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS	1.394,30	R\$ 807,82
ÁREA EXTERNA - ESQUADRIAS	11.077,48	R\$ 7.730,69
TOTAL	380.694,46	R\$ 834.053,32
TOTAL ANUAL ESTIMADO	R\$ 10.008.639,89	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação: 20RK - funcionamento de instituições federais de ensino superior

UG/GESTAO EMITENTE: 153066/15231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

ESFERA: 1

PTRES: 169732

Função: 12 - educação

Subfunção: 364 - educação superior

CATEGORIA ECONÔMICA: CUSTEIO

PLANO DE TRABALHO: : 12364511320RK0025

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (Cinco por Cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de **PRORROGAÇÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual
Atualização: Abril/2021

quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Thuanny Alves de Melo Oliveira

Representante Legal

Prof.º Valdiney Veloso Gouveia

Reitor

Testemunhas:
